CPRM
Serviço Geológico do Brasil
CNPJ 00091652/0001-89

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/SUREG-BH/2021 - UASG 495600

Informamos que no aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 005/SUREG-BH/2021 - UASG 495600, publicado no dia 19/03/2021, página 3 do caderno C, onde se lê: 31/03/2021 - leia-se: 01/04/2021.

BRUNO ALVES DA SILVA MIRANDA
Pregoeiro

UNIMED SEGURADORA S.A.

CNPJ/ME nº 92.863.505/0001-06 - NIRE nº 35.3.0012707-2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da **UNIMED SEGURADORA S.A.**, na forma do seu estatuto social e do § Único do artigo 121 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), convocados para reunirem-se em AGO/E, a realizar-se exclusivamente na modalidade digital, no dia 31/03/2021, às 15h, em 1ª convocação, e às 15h30, em 2ª convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **AGO: (a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o relatório da administração, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020; e **(b)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2020. **AGE: (c)** Deliberar sobre a remuneração global anual dos administradores e dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia. **(d)** Outros assuntos de interesse geral. **Instruções Gerais:** Os convocados somente poderão participar e votar a distância, mediante (i) o envio de boletim de voto a distância; e/ou (ii) atuação remota, via sistema eletrônico de videoconferência Google Meet, através do *link*: https://meet.google.com/yvk-vfti-vhy. Os documentos e demais informações pertinentes às deliberações da Ordem do Dia, incluindo o boletim de voto, poderão ser acessados através do seguinte *link:* https://ra.segurosunimed.com.br/. O boletim de voto a distância foi disponibilizado em versão passível de impressão e preenchimento manual, estando as orientações de preenchimento e procedimento de envio à Companhia descritos no próprio documento modelo. Nos termos da Lei das S.A., os acionistas deverão exibir documento hábil de sua identidade e poderão ser representados por mandatários. Solicita-se, ainda, que os documentos constitutivos ou de identidade com foto dos acionistas participantes ou mandatários, bem como os respectivos instrumentos de mandato e representação, sejam encaminhados ao e-mail societariosegurosunimed@segurosunimed.com.br até 48 horas do início dos trabalhos. Os documentos necessários para apreciação da Ordem do Dia prevista acima estarão igualmente disponíveis aos acionistas na sede da Companhia. Suporte: As dúvidas de acesso ou uso da plataforma digital poderão ser encaminhadas para o e-mail: societariosegurosunimed@segurosunimed.com.br. São Paulo, 23 de março de 2021. **Helton Freitas -** Diretor Presidente.

COSERN

Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ/MF nº 08.324.196/0001-81 - NIRE nº 24.300.000.502
COMPANHIA ABERTA - RG. CVM 01813-9

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 (dois) dias de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h00min, por escrito e sem sessão. **PRESENÇA**: Presentes, através de videoconferência, os senhores Conselheiros da Companhia: Armando Martínez Martínez, Eduardo Capelastegui Saiz, Fulvio da Silva Marcondes Machado, Leonardo Pimenta Gadelha, Rogério Aschermann Martins, Helder Rocha, Pedro Damásio Costa Neto (Conselheiro Representante dos Empregados) e Sra. Solange Maria Pinto Ribeiro. **CONVOCAÇÃO**: Convocações endereçadas aos senhores Conselheiros da Companhia por correio eletrônico nos termos do Estatuto Social. **MESA**: Armando Martínez Martínez – Presidente e Denise Gutierrez Faria - Secretária. **ORDEM DO DIA:** Informações e deliberações acerca do seguinte assunto: **(1)** Eleição de Membro do Conselho de Administração. **DELIBERAÇÕES**: Dando-se início aos trabalhos, sendo abordado o item **(1) da Ordem do Dia**, os senhores Conselheiros aprovaram, por maioria, a eleição do Sr. **Eduardo Capelastegui Saiz**, espanhol, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para Estrangeiros nº V293179-X emitida por SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF nº 819.863.865-20, com endereço em Praia do Flamengo, 78 - 3º Andar - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de **Membro Titular do Conselho de Administração**, com mandato coincidente com os demais conselheiros de administração, ou seja, encerrando-se até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar acerca das contas do exercício social de 2021, quando sua nomeação deverá ser ratificada pelos acionistas. Os Srs. Eduardo Capelastegui e Helder Rocha Falcão se abstiveram de votar no item acima. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA**: Fica registrado que os materiais pertinentes aos itens da **Ordem do Dia** encontram-se arquivados na sede da Companhia. Foi, então, declarada como encerrada a reunião e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida e assinada pelos senhores Conselheiros presentes. Natal, 02 de Março de 2021. Confere com original lavrado em livro competente. **Denise Faria - Secretária.** JUCERN. Certifico o registro em 19/03/2021 sob nº 20210180820. Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN. Denys de Miranda Barreto - Secretário Geral.

UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S.A.

CNPJ/ME Nº 12.973.906/0001-71 - NIRE Nº 35.3.0038781-3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da **UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S.A.**, na forma do seu estatuto social e do § Único do artigo 121 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), convocados para reunirem-se em AGOE, a realizar-se na modalidade digital, no dia 31/03/2021, às 16h, em 1ª convocação, e às 16h30, em 2ª convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **AGO: (a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o relatório da administração, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020; e **(b)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2020. **AGE: (c)** Deliberar sobre a remuneração global anual dos membros da Diretoria Executiva; e **(d)** Outros assuntos de interesse geral. **Instruções Gerais:** Os convocados somente poderão participar e votar a distância, mediante (i) o envio de boletim de voto a distância; e/ou (ii) atuação remota, via sistema eletrônico de videoconferência Google Meet, através do *link*: https://meet.google.com/ksv-frep-ygt Os documentos e demais informações pertinentes às deliberações da Ordem do Dia, incluindo o boletim de voto, poderão ser acessados através do seguinte link: https://ra.segurosunimed.com.br/. O boletim de voto a distância foi disponibilizado em versão passível de impressão e preenchimento manual, estando as orientações de preenchimento e procedimento de envio à Companhia descritos no próprio documento modelo. Nos termos da Lei das S.A., os acionistas deverão exibir documento hábil de sua identidade e poderão ser representados por mandatários. Solicita-se, ainda, que os documentos constitutivos ou de identidade com foto dos acionistas participantes ou mandatários, bem como os respectivos instrumentos de mandato e representação, sejam encaminhados ao e-mail societariosegurosunimed@segurosunimed.com.br até 48 horas do início dos trabalhos. Os documentos necessários para apreciação da Ordem do Dia prevista acima estarão igualmente disponíveis aos acionistas na sede da Companhia. Suporte: As dúvidas de acesso ou uso da plataforma digital poderão ser encaminhadas para o e-mail: societariosegurosunimed@segurosunimed.com.br. São Paulo, 23/03/2021. Helton Freitas - Diretor Presidente.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 06.977.745/0001-91 - NIRE 33.3.0028170-3
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: No 16º (décimo sexto) dia do mês de março de 2021, às 9:00 horas, realizada por conferência, conforme previsto no artigo 17, parágrafo 4º, do Estatuto Social da BR Malls Participações S.A. ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17, parágrafo primeiro, do estatuto social da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** José Afonso Alves Castanheira - Presidente; e Cláudia Lacerda - Secretária. **ORDEM DO DIA:** Nos termos do Artigo 19, alínea "(r)", do Estatuto Social da Companhia, e do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), exame, discussão e votação das seguintes matérias: **(i)** a aprovação da 9ª (nona) emissão de debêntures perpétuas simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantias reais adicionais prestadas por terceiros, em série única, no valor total de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) na data de emissão ("Debêntures"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação das totalidade das Debêntures ("Emissão" e "Oferta Restrita"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), **(ii)** a autorização para que a Diretoria e demais representantes da Companhia pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão e da Oferta Restrita das Debêntures objeto da matéria do item (i) acima; e **(iii)** a ratificação de todos os atos relativos à Emissão e à Oferta Restrita das Debêntures que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e demais representantes da Companhia. **DELIBERAÇÕES**: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos do Artigo 19, alínea "(r)", do Estatuto Social da Companhia e do artigo 59, parágrafo 1º, Lei das Sociedades por Ações: 1) A aprovação da Emissão das Debêntures, que serão objeto de Oferta Restrita, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Perpétuas, Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantias Reais Adicionais prestadas por Terceiros, em Série Única, da 9ª Emissão da BR Malls Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão"), com as seguintes características e condições: **(i) Número da Emissão**: a Emissão representa a 9ª (nona) Emissão de Debêntures da Companhia; **(ii) Valor Total da Emissão de Debêntures**: o valor total da Emissão de Debêntures será de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo); **(iii) Data de Emissão das Debêntures**: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(iv) Prazo**: as Debêntures são títulos representativos de dívida perpétua e terão prazo indeterminado, vencíveis somente em caso de liquidação da Companhia, ressalvadas as hipóteses de, observadas as disposições da Escritura de Emissão, **(a)** resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme o caso; **(b)** oferta de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures, com consequente cancelamento das Debêntures, desde que permitido na legislação vigente; e **(c)** vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures; **(v) Séries**: a Emissão será realizada em série única; **(vi) Quantidade de Debêntures**: serão emitidas 40.000 (quarenta mil) Debêntures; **(vii) Regime de Colocação e Plano de Distribuição**: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, no montante de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários contratada para coordenar e intermediar a Oferta Restrita ("Coordenador Líder") sob regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, por meio do módulo MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Balcão B3 ("B3"), de acordo com os termos previstos no contrato de coordenação, colocação e distribuição pública a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); **(viii) Destinação dos Recursos**: os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para reforço de seu capital de giro e/ou alongamento de seu perfil de endividamento; **(ix) Valor Nominal Unitário**: as Debêntures terão valor nominal unitário de R$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(x) Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures**: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular de Debênture ("Debenturista"); **(xi) Conversibilidade**: as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(xii) Espécie**: as Debêntures serão da espécie com garantia flutuante, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantias reais adicionais, a serem prestadas por terceiros. Nos termos do artigo 58, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures contarão com privilégio geral sobre os ativos da Companhia, observado que, tal privilégio não impede a negociação de quaisquer dos bens ou ativos da Companhia; **(xiii) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica**: as Debêntures serão depositadas para **(a)** distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3, e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e **(b)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 ("CETIP21"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(xiv) Local de Pagamento**: os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais documentos das obrigações garantidas, serão realizados pela Companhia **(a)** no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração (conforme definida abaixo), eventual prêmio de pagamento antecipado e aos Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou **(b)** nos demais casos, por meio do Escriturador ou no local da sede da Companhia, conforme o caso; **(xv) Prazo de Subscrição**: respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta Restrita, observado o disposto nos artigos 7º-A e 8º, parágrafo 2º, 8º-A, todos da Instrução CVM 476, limitado à data limite de colocação das Debêntures que vier a ser prevista no Contrato de Distribuição; **(xvi) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização**: as Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional **(a)** pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") ou **(b)** pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização ("Preço de Integralização"); **(xvii) Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures**: o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; **(xviii) Remuneração das Debêntures**: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "*Taxas DI over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), acrescida de uma sobretaxa de **(a)** 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no período entre a Primeira Data de Integralização (inclusive) e 25 de setembro de 2021 (exclusive); **(b)** 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no período entre 25 de setembro de 2021 (inclusive) e 25 de março de 2022 (exclusive); **(c)** 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no período entre 25 de março de 2022 (inclusive) e 25 de setembro de 2022 (exclusive); **(d)** 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no período entre 25 de setembro de 2022 (inclusive) e 25 de março de 2023 (exclusive); e **(e)** o percentual indicado no item (d) acima, acrescido de 1,00 p.p. (um ponto percentual) a cada período semestral, cumulativa e sucessivamente, sempre no dia 25 dos meses de março e setembro de cada ano (inclusive), limitado a 12,00% (doze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir de 25 de março de 2027 (inclusive) ("Sobretaxa" e em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima data de pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga sempre no dia 25 dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 25 de setembro de 2021. A Remuneração será calculada de acordo com fórmula que vier a ser prevista na Escritura de Emissão. Para todos os fins, considera-se "Dia Útil" como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; **(xix) Repactuação Programada**: não haverá repactuação programada das Debêntures; **(xx) Resgate Antecipado Facultativo**: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 25 de setembro de 2021,e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante (conforme termos definidos abaixo) e à B3, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do evento, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Resgate Antecipado Facultativo"). O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures que **(a)** estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e **(b)** não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador; **(xxi) Amortização Extraordinária Facultativa**: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 25 de setembro de 2021,e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do evento, promover amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Facultativa"), limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, mediante o pagamento de percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; **(xxii) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures que aderirem à oferta de resgate antecipado, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"); **(xxiii) Aquisição Facultativa**: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 13 e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(xxiv) Vencimento Antecipado**: observado o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão, observados os respectivos prazos de cura a serem previstos na Escritura de Emissão; **(xxv) Prorrogação dos Prazos**: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos em virtude de tal prorrogação; **(xxvi) Encargos Moratórios**: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos que vierem a ser previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(a)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(b)** multa moratória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); **(xxvii) Garantias:** as Debêntures contarão com garantia flutuante e com garantias reais adicionais de terceiros: **(a)** alienação fiduciária de fração ideal de 77,940931% do imóvel objeto da matrícula n.º 85.415 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, correspondente à futura unidade autônoma denominado "Shopping Center Tamboré", de propriedade da Proffito Holding Participações S.A ("Alienação Fiduciária de Imóvel" e "Proffito", respectivamente); e **(b)** cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Proffito Holding Participações S.A. ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóvel, "Garantias"), a ser outorgada até o dia 25 de março de 2022. Observados os termos a serem descritos na Escritura de Emissão e nos respectivos instrumentos das Garantias, **(1)** durante os prazos ali indicados, com relação à Alienação Fiduciária de Imóvel, a Companhia deverá fazer com que a Proffito mantenha um índice de cobertura de, no máximo, 0,5 (zero inteiros e cinco décimos), a ser verificado a partir da divisão do total do saldo devedor das Debêntures, no último dia do mês imediatamente anterior à data de apuração em referência, pelo valor de avaliação do imóvel dado em garantia das obrigações garantidas, e **(2)** com relação à Cessão Fiduciária, a Companhia e a Proffito obrigar-se-ão a manter Créditos Cedidos Fiduciariamente (a ser definido no contrato da Cessão Fiduciária) suficientes para a verificação de um índice de cobertura mínimo a ser verificado a partir da divisão entre **(i)** o valor dos Créditos Cedidos Fiduciariamente existentes em aplicações financeiras e na respectiva conta vinculada no último dia do mês imediatamente anterior à respectiva data de apuração pelo **(ii)** total do saldo devedor das Debêntures, no último dia do mês imediatamente anterior à data de apuração em referência, que deverá ser igual ou superior **(ii.a)** a 30% (trinta por cento) do saldo devedor das Debêntures no período entre 25 de março de 2022 (inclusive) e 25 de março de 2023 (inclusive); **(ii.b)** 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures no período entre 25 de março de 2023 (exclusive) e 25 de março de 2024 (inclusive); **(ii.c)** 70% (setenta por cento) do saldo devedor das Debêntures no período entre 25 de março de 2024 (exclusive) e 25 de março de 2025 (inclusive); **(ii.d)** 90% (noventa por cento) do saldo devedor das Debêntures no período entre 25 de março de 2025 (exclusive) e 25 de março de 2026 (inclusive); e **(ii.e)** 100% (cem por cento) do valor do saldo devedor das Debêntures a partir de 25 de março de 2026 (exclusive); (xxviii) **Agente Fiduciário:** a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário"); e (xxix) **Escriturador e Banco Liquidante**: **(a)** o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64, ou, ainda, outra instituição com comprovada experiência no mercado, à critério da Diretoria, será contratado para atuar como escriturador das Debêntures ("Escriturador"); e **(b)** o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, ou, ainda, outra instituição com comprovada experiência no mercado, à critério da Diretoria, será contratado para atuar como banco liquidante das Debêntures ("Banco Liquidante"). **2)** A outorga de uma autorização para a Diretoria, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, a, em nome da Companhia: **(i)** contratar o Coordenador Líder no âmbito da Oferta Restrita; **(ii)** contratar os prestadores de serviços para a Emissão, tais como o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3 ou qualquer outro prestador de serviço de sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário, os assessores legais, entre outros; **(iii)** negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e da Oferta Restrita que não foram objeto de aprovação desta Reunião de Conselho de Administração; **(iv)** negociar e celebrar todos os documentos, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os contratos das Garantias, o contrato com os demais prestadores de serviços, bem como outros contratos, instrumentos, formulários e/ou aditamentos; e **(v)** praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, das Garantias e da Oferta Restrita. **3)** A ratificação de todos os atos relativos à Emissão e à Oferta Restrita de Debêntures que tenham sido praticados até a presente data pela Diretoria e demais representantes da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Secretária e pelos Conselheiros presentes. **PRESENÇAS:** Mesa: José Afonso Alves Castanheira - Presidente; e Cláudia Lacerda - Secretária. Membros do Conselho de Administração: José Afonso Alves Castanheira, Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, Gerald Dinu Reiss, João Roberto Gonçalves Teixeira, Luiz Antonio de Sampaio Campos, Luiz Alberto Quinta e Silvio José Genesini Junior. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 16 de março de 2021. Cláudia Lacerda. JUCERJA em 22/03/2021 sob o nº 4036589. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 SRP
PROTOCOLO Nº 17.249.896-5
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de Uniformes para os Colégios Cívico Militares.
INTERESSADO: SEED
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em março de 2021.
ABERTURA: 09 de abril de 2021 às 09:00hrs.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br
Informações Complementares: www.administracao.pr.gov.br/Compras e www.transparencia.pr.gov.br.

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 - CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
120ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 22 de abril de 2021
Horário: 15:30 horas
Local: Sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba/PR.
Ficam os senhores acionistas convocados, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária em 22 de abril de 2021, às 15h30, na sede social da Companhia, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
Item 1 – Eleger membros do Comitê de Elegibilidade – vagas do acionista controlador.
Item 2 – Deliberar sobre a Proposta da Administração para alteração do Estatuto Social da Companhia;
Permanecem à disposição dos acionistas, na página de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.sanepar.com.br) e na página da CVM (www.cvm.gov.br), os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na AGE, conforme ordem do dia acima, em atenção ao disposto no artigo 11 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, e artigo nº 135, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Curitiba, 22 de março de 2021.

Vilson Ribeiro de Andrade
Presidente do Conselho de Administração

abrasca companhia associada | [B]³ Brasil Bolsa Balcão

Eletrobras
Eletropar

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ELETROBRÁS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 01.104.937/0001-70 NIRE 33300162526

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da Companhia, à Avenida Presidente Vargas, 409, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, nos sites da Comissão de Valores Mobiliários –CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (www.eletrobraspar.com.br), no link "Relações com Investidores", os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2021
Ivo Sergio Baran
Diretor Financeiro, de Gestão e de Relações com Investidores

Eletrobras
Eletropar

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ELETROBRÁS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 01.104.937/0001-70 NIRE 33300162526

AVISO AOS ACIONISTAS

Distribuição de Dividendos

A **Eletrobrás Participações S. A. – ELETROPAR** comunica aos seus acionistas e ao mercado que, em reunião realizada em 19 de março de 2021, o Conselho de Administração da Companhia aprovou as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2020 e irá propor à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 26 de abril de 2021, deliberar a distribuição de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões) do lucro líquido ajustado, na forma de dividendos e Juros sobre o Capital Próprio, bem como a data do início do pagamento:

1. VALOR:

a) O valor do dividendo mínimo obrigatório a ser distribuído é de R$ 10.749.366,84 (dez milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo:

a.1) distribuição de dividendos, no valor de R$ 3.777.471,38 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), equivalente a R$ 0,321080070 por ação ordinária; e

a.2) distribuição de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de R$ 6.971.895,45 (seis milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a R$ 0,592601890 por ação ordinária, sujeito à retenção do Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, ou acionistas domiciliados em países para os quais a legislação estabeleça alíquotas diversas.

b) Como Dividendo Adicional Proposto, o valor de R$ 9.250.633,16 (nove milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), equivalente a R$ 0,786291580 por ação ordinária, até que a Assembleia Geral Ordinária se manifeste sobre o assunto.

Os juros sobre capital próprio foram imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício de 2020, conforme artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei 9.249/95.

Tais valores serão atualizados com base na taxa SELIC a partir de 01/01/2021 até a data do efetivo início de pagamento, em observância ao artigo 42, parágrafo 2°, do Estatuto Social da Companhia.

Sobre a parcela referente à atualização monetária pela taxa SELIC incidirá Imposto de Renda na Fonte. O valor atualizado do dividendo por ação, até o dia 19 de março de 2021, é de:

Dividendo mínimo obrigatório	R$ 0,322338863
Juros sobre o Capital Próprio	R$ 0,594925184
Dividendo adicional proposto	R$ 0,789374234

2. EX-DIVIDENDO:

Terão direito ao recebimento do dividendo e juros sobre capital próprio as ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão até o dia 09/04/2021. Todos os acionistas que possuírem ações da Companhia na data indicada terão direito ao recebimento do dividendo. As ações serão negociadas "ex-dividendo" na BM&F Bovespa, a partir de 12 de abril de 2021.

3. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na data deliberada pela Assembleia Geral Ordinária, a ser comunicada mediante novo Aviso aos Acionistas. Para os acionistas com ações custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), os valores serão pagos à "CBLC", que os repassará aos acionistas titulares, por intermédio dos agentes de custódia. O pagamento aos demais acionistas será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme dados cadastrais dos respectivos acionistas, existentes no Banco Bradesco S.A. Os acionistas cujos cadastros estejam desatualizados, deverão se dirigir a uma agência do Bradesco para a atualização dos dados cadastrais e recebimento do dividendo.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2021
Ivo Sergio Baran
Diretor Financeiro, de Gestão e de Relações com Investidores

Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.

(Companhia Aberta)
CNPJ/ME nº 06.164.253/0001-87 - NIRE 35.300.314.441
Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 22 de abril de 2021, às 14h, na Praça Comte. Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, na Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("Companhia"), Jardim Aeroporto, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04626-020, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1. Assembleia Geral Ordinária:** (a) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício 2020; (c) fixar o número de membros do Conselho de Administração; (d) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Estatuto Social; e (e) fixar o montante da remuneração anual global dos Administradores para o exercício de 2021. **2. Assembleia Geral Extraordinária:** (a) alterar o artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, para refletir o atual capital social da Companhia, em virtude dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado da Companhia. Informamos, ainda, que a documentação referente à ordem do dia encontra-se disponível para consulta por parte dos Srs. Acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites de Relações com Investidores da Companhia (http://www.voegol.com.br/ri), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). A participação do Acionista poderá ser: (i) pessoal; (ii) por procurador devidamente constituído; ou (iii) via boletim de voto a distância, por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, de acordo com o previsto na Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá observar o quanto disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo também depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais para representação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede da Companhia aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a contar do início de sua realização, a fim de agilizar o atendimento. As orientações detalhadas acerca do preenchimento e envio do Boletim de Voto a Distância estão disponíveis na sede social da Companhia, bem como nos websites de Relações com Investidores da Companhia (www.voegol.com.br/ri), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). O percentual mínimo para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada pela Instrução CVM nº 282/98.

São Paulo, 22 de março de 2021
Constantino de Oliveira Junior
Presidente do Conselho de Administração

IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A.

Companhia Aberta - Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 51.218.147/0001-93 - NIRE nº 35.300.095.618
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 22 de abril de 2021, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar - São Paulo - SP, a fim de deliberarem a respeito das matérias constantes da Ordem do Dia citada abaixo: 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; 2. Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e 3. Aprovação da remuneração global dos Administradores. ***Informações Gerais:*** - A Companhia informa aos seus acionistas que os seguintes documentos foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico", em 17/03/2021: (i) relatório anual da administração; (ii) demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020; e (iii) parecer dos auditores independentes. Adicionalmente, a Companhia comunica que em atendimento ao artigo 9º da Instrução CVM 481/2009, encontram-se disponíveis nos sites da B3 e CVM os documentos a que se refere o citado artigo. - A Companhia informa ainda que nos termos da Instrução CVM 561, de 07/04/2015 o boletim de voto já está à disposição dos senhores acionistas no site da Companhia, bem como o Manual do Acionista ("Manual") orientativo sobre os procedimentos para a participação na Assembleia e que contem detalhes sobre os temas a serem deliberados. - A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto à distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam no boletim e no Manual. Adicionalmente, conforme amplamente divulgado na mídia, considerando o recente e contínuo aumento no número de casos de COVID-19 (coronavírus) no Brasil, a Companhia sugere fortemente que seja dada preferência ao Boletim de Voto a Distância para fins de participação na AGO. - Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da Bolsa de Valores de São Paulo - B3 que desejarem participar dessas assembleias deverão apresentar extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pelo órgão competente. São Paulo, 23 de março de 2021. Carlos Francisco Ribeiro Jereissati - Presidente do Conselho de Administração.